



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.691, DE 07 DE AGOSTO DE 2001.

“Dispõe sobre a transformação de cargo público e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o atual cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**, referência “07”, de provimento em caráter efetivo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, transformado para **AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**, referência “09”, de provimento efetivo, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 1.616, de 24 de dezembro de 1.999.

Artigo 2º - Fica o funcionário ocupante do cargo transformado por esta Lei, automaticamente enquadrado no mesmo.

Artigo 3º - As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o cargo especificado no artigo 1º, serão definidas por ato do Poder Executivo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma legal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de agosto de 2001.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLAUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo